



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 11/2025- FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025- FS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na Rua Nereu Ramos, Nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Senhora Miria Eliete Schmid Floriani, através deste e de acordo com o Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 IMPORTÂNCIA TRANSFERIDA ÀS MÉDICAS LUZVIA CORREA COLUMBIE E CLARA MARIA FIAMONCINI, A QUAL CORRESPONDE AO PAGAMENTO DA "BOLSA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO" E DA "BOLSA DE AUXÍLIO-MORADIA", QUE SÃO REFERENTES AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PELO BRASIL", EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.677 DE 01 DE ABRIL DE 2025 QUE REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.854, DE 04 DE MARÇO DE 2015 COMBINADA QUE COM A PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Complemento do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	LUZVIA CORREA COLUMBIE	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	12	Meses	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	CLARA MARIA FIAMONCINI	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	12	Meses	AUXÍLIO-MORADIA	LUZVIA CORREA COLUMBIE	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	12	Meses	AUXÍLIO-MORADIA	CLARA MARIA FIAMONCINI	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total						R\$ 84.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



3.1. O Programa Mais Médicos para o Brasil é parte de uma iniciativa do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê a reorganização da oferta de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação desses profissionais. O programa provoca melhorias na qualidade e humaniza o atendimento, com médicos que criam vínculos com seus pacientes e com a comunidade.

3.2. Um dos benefícios concedidos aos participantes desse programa são as bolsas de auxílio-alimentação e auxílio-moradia. Esse tipo de benefício pode ser oferecido para atrair médicos para regiões remotas, rurais ou economicamente desfavorecidas, onde há uma carência de serviços médicos.

3.3. A ideia por trás do auxílio-moradia é fornecer uma ajuda financeira para que os médicos possam custear despesas relacionadas à moradia, como aluguel ou pagamento de hipoteca. Isso pode ser particularmente importante em áreas onde o custo de vida é elevado ou onde há falta de moradias adequadas.

3.4. Já o auxílio-alimentação para médicos é uma prática que algumas instituições de saúde oferecem como parte do pacote de benefícios aos profissionais médicos. Esse benefício pode variar em termos de valor e forma de concessão, sendo comumente um valor fixo mensal destinado a ajudar nas despesas com alimentação durante o trabalho.

3.5. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.6. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a contratação direta, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;



4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá vigência de 1 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.
- 5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. A fiscal designada será a servidora Edilene Jansen Busarello.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, mensalmente, mediante depósito bancário, nas contas das beneficiárias, até 10 dias subsequentes a apresentação do relatório correspondente.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	001- Fundo Municipal de Rio dos Cedros
Ação	2014- Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	150010020000- Recursos não vinculados de impostos - Saúde
Subelemento	33390924800000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física

9. DOS BENEFICIÁRIOS:

9.1 - LUZVIA CORREA COLUMBIE, portador do Documento de Identidade nº 9106101, expedido por PCDI, com CPF nº 067.323.431-22, Registro CRM/PR nº 42235/PR, residente e domiciliado na rua São Bernardo, número 101, apartamento 102, Bairro Divinéia - Rio dos cedros - SC - 89121-000.

9.2 – CLARA MARIA FIAMONCINI, portador do Documento de Identidade nº 5280278, expedido por SSP, com CPF nº 099.347.119-66, Registro CRM/RMS nº 4205869/SC, residente e domiciliado na rua Ibirama, 268 – Apartamento 203. Bairro Quintino – Timbó – SC – 89120-000.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 84.000,0** (oitenta e quatro mil reais).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



Rio dos Cedros/SC, 03 de abril de 2025.

MIRIA ELIETE S. FLORIANI

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social